Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: Diário Municipal
Edição: 1146
Página: 20
Data: 14 / 02 / 2019

LEI Nº 809/2019

Súmula: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** o valor de **R$374.711,10 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e onze e dez centavos),** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.001. Departamento de Obras
15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R$ 374.711,10**
1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas
CONVÊNIO 81-2018 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO,** proveniente da Receita **24.28.10.91.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal**, no montante de **R$374.711,10 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e onze e dez centavos).**

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito